



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/26

PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00106942/2026-96

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, DO TIPO PADRÃO BÁSICO METÁLICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/26**, do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria de Transporte, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, o Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, o Decreto Municipal nº 29.033/24 e a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e2**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, e será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até as 10h00 da data estipulada, diretamente em licitacoes-e2.bb.com.br, do Banco do Brasil.

HORA, DATA E LOCAL

A abertura do certame será:

Horário: às 10h00

Do dia: 26 de outubro de 2026.

Local: licitacoes-e2.bb.com.br, do Banco do Brasil.

Licitação nº 1101887

Pregoeira responsável:

Jéssica Sena

Equipe de Apoio:

Gesliane Camargo

Daize Rogick

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 27/26.

Integram este Edital:

Anexo I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Declaração de Inexistência de Servidor Público
Anexo IV	Declaração de Observação à LGPD
Anexo V	Declaração de Menor e Regularidade no Minist. do Trabalho
Anexo VI	Termo de Referência
Anexo VII	Planilha Quantitativa
Anexo VIII	Modelo de Carta Proposta
Anexo IX	Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura
Anexo X	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo XI	Termo de Ciência e de Notificação
Anexo XII	Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de abrigos de ônibus, do tipo padrão básico metálico, conforme os Anexos deste Edital.

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordem Única de Serviço, emitida pela **URBES**.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 De empresas declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo .

2.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

2.2.5 De empresas que direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

2.2.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea a-1) do subitem **7.2.4** deste edital.

2.2.7 De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2.8 De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.3 A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES

3.1 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.2 Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

3.3 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

3.5 Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

3.6 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, com a abertura das propostas de preços recebidas em licitacoes-e2.bb.com.br, cabendo à Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas.

4.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para efetuar seus lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

4.3 Os lances ocorrerão pelo **Preço Total** e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

- 4.3** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 4.4** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 4.5** No modo de disputa aberto há duas fases: primeira com 10 minutos de duração e a segunda fase com prorrogações sucessivas de 2 minutos.
- 4.6** Caso não ocorra pelo menos um lance nos dois últimos minutos da fase inicial de 10 minutos a disputa se encerrará de forma automática.
- 4.7** Caso ocorra pelo menos um lance nos últimos dois minutos quando a fase terminar será iniciada a fase de prorrogação sucessiva de dois minutos.
- 4.8** A fase de prorrogação sucessivas só vai se encerrar se não ocorrerem lances em um dos períodos de prorrogação.
- 4.9** O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.
- 4.10** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 4.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará as propostas em valores crescentes.
- 4.12** Antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 4.13** Após o encerramento da sessão de abertura das propostas e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a pregoeira negociará a redução do preço com a respectiva licitante.
- 4.14** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Pregoeira, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 4.15** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Pregoeira, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 4.15.1** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão poderá ser suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.15.2** A hipótese definida no sistema **4.15.1** não se aplica às desconexões pontuais da licitante.

5 DA PROPOSTA

5.1 A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 Da **proposta eletrônica**: a proponente deverá informar o **valor global da contratação**,

nele inclusas todas as despesas direta e indireta que compõem o custo.

5.1.2 Da proposta a ser enviada pelo licitante arrematante: os preços deverão ser em reais, com duas casas decimais, contendo todas as informações da licitante, preços unitários e totais, neles inclusos todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, inclusive impostos, mão de obra, material, equipamentos e outros que porventura possam ocorrer, **conforme modelo Anexo VIII – Modelo de Carta de Proposta**.

5.1.3 Simples Nacional: as microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeira.

6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Será considerada **aceitável** a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste edital e de seus **anexos**.

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados pela **URBES**.

6.2 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de “**Menor Preço**”, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.

6.3 A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail licitacoes@urbes.com.br, no prazo máximo de 03 (três) horas, salvo justificativa prévia que deverá ser aceita pela **URBES**, a carta proposta e a documentação dos itens **7 e 8** e seus subitens, após solicitação da Pregoeira.

6.3.1 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

6.3.2 Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.4 Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, será declarada vencedora a proponente que apresentar o “**Menor Preço Global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.5 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

6.6 Em atendimento a Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à

proposta mais bem classificada.

6.8 Para efeito do disposto no subitem **6.7** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

6.8.2 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem **6.8.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **6.7**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.7** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.9 Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.9.1 A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de 01h (uma) hora para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.

6.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.7**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 O disposto no subitem **6.10** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12 Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.

6.13 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.13.1 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.13.2 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

6.13.3 Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União: www.tcu.gov.br

6.13.4 Controladoria Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br> Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

6.13.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e

Inelegibilidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.13.5.1 A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail licitacoes@urbes.com.br, no prazo máximo de 03 (três) horas a carta proposta e a documentação de habilitação do **item 7 e 8** e seus subitens, após solicitação da Pregoeira.

7.1.1 No caso dos documentos que **NÃO** forem possíveis a conferência da sua autenticidade ou assinatura digital através de site público deverá a licitante vencedora encaminhar até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal da pregoeira, ao endereço da **URBES** sito a Rua Chile número 401 - Barcelona, CEP 18.025-280 - Sorocaba/SP a proposta escrita, conforme o **Anexo VIII e IX** e os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00106942/2026-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/26

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, DO TIPO PADRÃO BÁSICO METÁLICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>

“HABILITAÇÃO”

7.2 Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, a documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilitação**, deve ser apresentada em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com a validade na data de apresentação da proposta.

b) Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes, em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16, devidamente **acervados**.

b-1) No caso do atestado mencionado na alínea anterior ser em nome do responsável técnico deverá ser devidamente comprovado o vínculo com a licitante.

7.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da Pregoeira e equipe de apoio, à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que dispõe o **subitem 9.3 “b”** deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g”** do subitem 7.2.3 e alínea “a” do subitem 7.2.4, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de ME ou EPP.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art.155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, ou revogar a licitação.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para 12 meses.

b) Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:

b-1) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do Art.1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res.CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

b-2) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

b-3) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

b-4) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-3, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices simultaneamente:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = (AC + RLP)/(PC + PNC) > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Solvência Geral – $SG = AT/ (PC+PNC) > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PNC = Passivo Não Circulante
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e para outras hipóteses a Certidão de Objeto e Pé.

8 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 Os seguintes documentos complementares bem como a proposta reformulada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@urbes.com.br no máximo **3 (três) horas** após a solicitação formal da Pregoeira pelo Chat do Sistema.

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

b) No caso de ME e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

d) Declaração da observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de Dados Pessoais), e alterações, conforme modelo do **Anexo IV**.

e) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

f) A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme modelo constante nos **Anexos VIII e IX** deste Edital.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

9.1 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, **deverá ser emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c.1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **7.2.1 a 7.2.4**.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

e) A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.4. Os documentos deverão ser apresentados de forma ordenada, com os arquivos numerados sequencialmente, conforme os itens da habilitação, de modo a facilitar sua análise e conferência.

9.5 Somente serão habilitadas as proponentes que apresentarem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.

9.5.1 Todos os documentos expedidos pela Proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

9.6 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.

9.7 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

9.8 A Pregoeira apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

9.9 Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A **URBES** convocará o **LICITANTE VENCEDOR**, que deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

10.2 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, bem como, seu descumprimento para assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem **7.2.3, “i-2”**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

10.2.1 Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16).

10.3 A **LICITANTE VENCEDORA**, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item **5.1.3** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

10.3.1 Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item **5.1.3**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.4 Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **URBES**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

11 DAS MULTAS E SANÇÕES

11.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.

11.1.1 A recusa da proponente vencedora em assinar o Contrato, ou o descumprimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

11.1.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item **11.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas nas Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, principalmente:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, demais penalidades legais.

11.3 A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada ou por procuração, impugnações que serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

12.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

12.2.1 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas pela **URBES**, via e-mail, a empresa interessada e identificada, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta, e disponibilizada no site da **URBES** (www.urbes.com.br) e do Banco do Brasil (www.licitacoes-e2.bb.com.br) na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-los.

12.2.2 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

12.3 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e motivado através do sistema eletrônico em até 24 horas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

12.4 As razões e contrarrazões de recurso poderão, ser enviadas para o e-mail licitacoes@urbes.com.br, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela **URBES**.

12.5 A falta de manifestação no prazo constante do **12.3**, importará a decadência do direito de recurso.

12.6 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

12.7 A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

13 RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes da contratação objeto do presente Pregão Eletrônico correrão por conta de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, vinculados ao Programa

14 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS -

14.1 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

14.2 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e no portal do Banco do Brasil licitacoes-e2.bb.com.br, e publicados na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

14.3 O valor estimado da presente licitação é sigiloso, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

14.4 Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à Rua Chile, 401 – Barcelona – Sorocaba – SP, CEP 18025-280, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@urbes.com.br ou pelo telefone (0XX15) 3191-2903.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Adriano Aparecido Almeida Brasil
Diretor Presidente Interino

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00106942/2026-96
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE
ÔNIBUS, DO TIPO PADRÃO BÁSICO METÁLICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO
SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, Bairro _____, Tel _____ E-mail _____ Cidade _____ Estado de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso III do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/16 e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/26** DECLARA

expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00106942/2026-96
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE
ÔNIBUS, DO TIPO PADRÃO BÁSICO METÁLICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO
SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00106942/2026-96
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE
ÔNIBUS, DO TIPO PADRÃO BÁSICO METÁLICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO
SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ municipal sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cep _____, neste ato

representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** que:

a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.

c) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00106942/2026-96
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE
ÔNIBUS, DO TIPO PADRÃO BÁSICO METÁLICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO
SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO À LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Declara estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00106942/2026-96
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE
ÔNIBUS, DO TIPO PADRÃO BÁSICO METÁLICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO
SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR E SITUAÇÃO REGULAR NO
MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00106942/2026-96
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE
ÔNIBUS, DO TIPO PADRÃO BÁSICO METÁLICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO
SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de abrigos de ônibus, do tipo padrão básico metálico, conforme as necessidades do sistema de transporte público do Município de Sorocaba/SP, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O procedimento licitatório, assim como o contrato, será regido pela Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBES.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Os pontos de embarque e desembarque constituem elementos essenciais de integração entre o transporte público e seus usuários, desempenhando a função de concentrar e

distribuir passageiros ao longo dos itinerários das linhas do sistema.

Nesse contexto, os abrigos configuram-se como estruturas destinadas a proteger os usuários das condições climáticas adversas, oferecendo maior conforto e comodidade durante o tempo de espera pelo ônibus, o que contribui diretamente para o aumento da satisfação dos usuários.

A estimativa quantitativa foi definida com base nos recursos provenientes de emendas individuais, destinados especificamente para atender essa demanda, conforme previsto em legislação.

Dessa forma, busca-se ampliar a eficiência dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Municipal, não apenas no que se refere à oferta operacional, mas também à qualificação da infraestrutura de apoio. Nesse sentido, as intervenções nos abrigos dos pontos de embarque e desembarque são fundamentais, uma vez que suas condições influenciam diretamente na atratividade e no incentivo ao uso do serviço disponibilizado.

4. DA QUANTIDADE

4.1 O objeto compreende a prestação de serviços de fornecimento e instalação de 05 (cinco) abrigos de ônibus, conforme representados em figura 1 e figura 2.

Figura 1

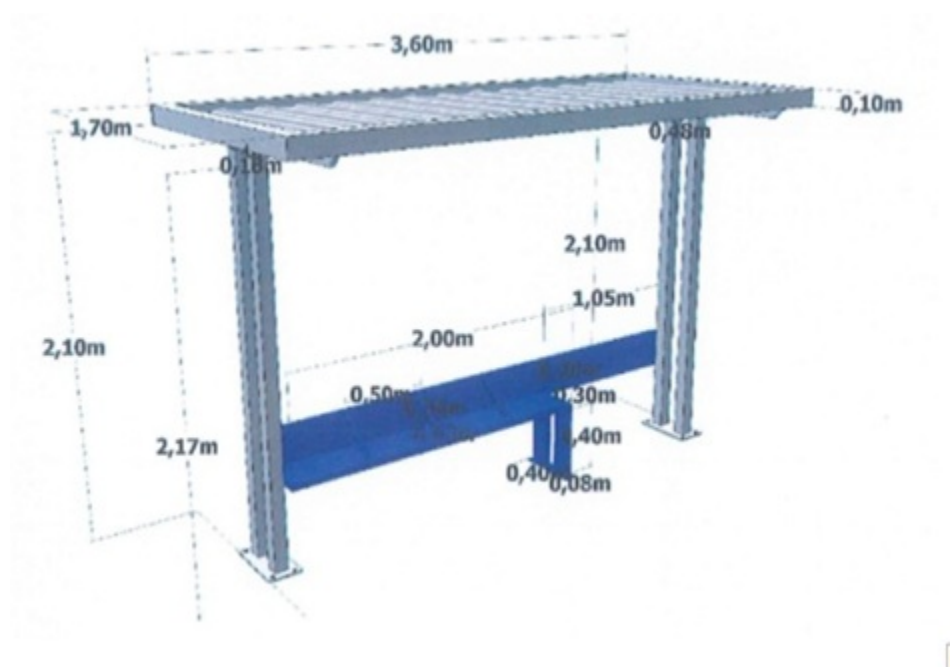


Figura 2



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Infraestrutura, Fundação e Implantação:

Deverá estar contemplado no escopo, a infraestrutura que compreende a preparação do local, com limpeza, regularização e eventual adequação do piso existente, bem como a execução da base de fundação em concreto, dimensionada conforme a características do solo e as cargas atuantes do equipamento.

A fundação deverá garantir a perfeita fixação, estabilidade e segurança estrutural do abrigo, incluindo chumbadores, inserts ou dispositivos equivalentes, devidamente ancorados, prevenindo deslocamentos, tombamentos ou deformações.

Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente no que se refere a estruturas metálicas, fundações, acessibilidade e segurança, bem como as boas práticas de engenharia.

5.2 Estrutura:

Fabricada em metal galvanizado, garantindo resistência, durabilidade e proteção contra corrosão.

5.3 Dimensões:

As dimensões deverão ser de: 3,60 m de comprimento e 1,70 m de largura, adequados para atender ao conforto dos passageiros.

5.4 Pintura:

Pintura automotiva nas cores prata Lunar e azul França, proporcionando maior durabilidade e estética ao abrigo.

5.5 Banco:

Equipado com banco para 4 (quatro) pessoas, fabricado em chapa 14, com design ergonômico e material resistente.

5.6 Acessibilidade:

Espaço reservado para 1 cadeira de rodas, garantindo conformidade com as normas de acessibilidade e conforto para todos os usuários.

5.7 Cobertura:

Cobertura em chapa 16, tipo telha canaleta galvanizada, oferecendo proteção contra chuva e

sol, com alta resistência e durabilidade.

5.8 Pés Diretos:

Pés direitos duplos com espessura de 1,5 mm, conferindo maior estabilidade e segurança ao abrigo.

5.9 Iluminação: Iluminação solar integrada, com capacidade de 800 watts, proporcionando sustentabilidade e eficiência energética.

6. ENTREGA DO SERVIÇO

Após a conclusão da instalação dos abrigos, a contratada deverá entregar o serviço conforme as seguintes condições:

6.1 Abrigo Instalado e Funcional:

O abrigo deverá ser devidamente instalado, conforme as especificações técnicas e normas estabelecidas, garantindo sua funcionalidade e segurança para os usuários do transporte público.

6.2 Acabamentos e Ajustes finais: A contratada deverá realizar todos os acabamentos necessários, assegurando que o abrigo esteja em perfeitas condições de uso, sem falhas estruturais, danos ou imperfeições visíveis. Isso inclui a verificação da fixação adequada da estrutura, funcionamento correto da iluminação solar, banco e acessibilidade.

6.3 Limpeza e Organização do Local: A área onde o abrigo foi instalado deverá ser entregue limpa e organizada, sem resíduos ou materiais de construção, garantindo que o local esteja seguro e acessível para os passageiros imediatamente após a finalização do serviço.

6.4 Verificação Final: A contratada deverá realizar uma verificação final do serviço, assegurando que todas as condições de segurança, funcionalidade e estética estejam de acordo com os padrões estabelecidos no Termo de Referência e nos projetos previamente aprovados.

6.5 Documentação e Comunicação: A contratada deverá informar à **URBES** sobre a conclusão do serviço, fornecendo fotos do abrigo instalado para comprovação do atendimento às especificações.

7. DOS PRAZOS

7.1 O prazo para a finalização do serviço solicitado na Ordem de Serviço será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da mesma.

7.2 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue após a conclusão integral dos serviços, com prazo de pagamento para 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do recebimento da mesma.

8. DA GARANTIA

8.1 O prazo de garantia do material fornecido será de 12 (doze) meses, cobrindo a garantia estrutural dos abrigos instalados. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será responsável pela reparação ou substituição de qualquer componente estrutural do abrigo que apresente defeito ou falha devido a problemas de fabricação ou instalação.

9. DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 O prazo de vigência da Ordem de Serviço é de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

10. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

10.1 Os locais de instalação serão oportunamente informados por meio de Ordem de Serviço, em vias com itinerários de ônibus situadas no limite do Município de Sorocaba.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A **CONTRATADA** deverá executar a instalação nos locais, determinados nas Ordens de Serviço a serem emitida pela **URBES**.

11.2 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato conforme este Termo, responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, sem qualquer ônus à **URBES**.

11.3 Todas as despesas com deslocamento compreendendo o aparelhamento, maquinário, ferramentas, material e equipes necessárias à execução dos serviços ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

11.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato e antes do início dos serviços, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART/RRT**), e uma cópia do recibo correspondente.

11.5 Quando a instalação se tratar da substituição de abrigos existentes, a **CONTRATADA** será responsável pelo descarte adequado dos resíduos provenientes da instalação, incluindo entulhos e abrigos antigos, sejam eles de material metálico ou madeira.

11.6 A **CONTRATADA** deverá garantir que os materiais descartados sejam encaminhados para locais apropriados, seguindo as normas ambientais e de sustentabilidade vigentes, evitando danos ao meio ambiente e ao espaço público.

11.7 A **CONTRATADA** deverá realizar a verificação e o eventual desmonte dos abrigos existentes sob a supervisão de profissional formalmente designado pela **URBES**.

11.8 O veículo utilizado para o transporte e instalação dos abrigos deve ser estacionado de maneira a não obstruir o fluxo de tráfego nem prejudicar o acesso de pedestres, respeitando as normas de trânsito e garantindo a segurança tanto dos trabalhadores quanto dos usuários do transporte público.

11.9 Sempre que necessário, deverão ser colocadas placas de sinalização e cones de advertência para alertar motoristas e pedestres sobre a execução do serviço, evitando riscos de acidentes e garantindo a segurança no entorno da instalação.

11.10 A contratada deverá preservar os espaços públicos ao redor dos pontos de instalação, evitando danos ao calçamento, vegetação ou qualquer outra infraestrutura existente. A área ao redor do abrigo deve ser mantida limpa e sem obstruções após a instalação.

11.11 Durante a instalação, a contratada deverá garantir que o processo não interfira no uso do ponto de ônibus por parte dos passageiros, sempre que possível.

11.12 Caso haja a necessidade de interdição temporária do local, a empresa contratada deverá tomar as devidas precauções para garantir que os usuários sejam orientados sobre

alternativas de embarque e desembarque.

12. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de despesa de emenda parlamentar, conforme Lei nº 13.403 de 29 de dezembro de 2025 – LOA 2026.

13. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Item	Objeto	Quantidade
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de abrigos de ônibus, do tipo padrão básico metálico – conforme Anexo VI – Termo de Referência	05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00106942/2026-96
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, DO TIPO PADRÃO BÁSICO METÁLICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO VII - PLANILHA QUANTITATIVA

Item	Objeto	Quantidade
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de abrigos de ônibus, do tipo padrão básico metálico – conforme Anexo VI – Termo de Referência	05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00106942/2026-96
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, DO TIPO PADRÃO BÁSICO METÁLICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida a _____, Bairro _____, Tel _____ E-mail _____ Cidade _____ Estado de _____, para Contratação do objeto em epígrafe, conforme descrição dos serviços e quantidades constantes dos Anexos do Edital, conforme segue:

Item	Descrição	Qtidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de abrigos de ônibus, do tipo padrão básico metálico – Conforme Anexo.... Termo de Referência.	05		
Valor Total (R\$)				

Valor Total por extenso - R\$.....(.....).

Prazo de garantia: ... (.....) meses

Indica:

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação).

✓ nomenº do CPF..... do sócio administrador indicado no contrato social.

Declara que:

✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além dos Decretos Municipais nº 29.033/24, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.

✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução da Ordem de Serviço.

✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da apresentação da proposta comercial.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/26
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00106942/2026-96
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE
ÔNIBUS, DO TIPO PADRÃO BÁSICO METÁLICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO
SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

ANEXO IX – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS

A empresa _____, com sede na cidade de _____, na rua _____, Bairro _____ CEP _____, Tel _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____ **INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____
CARGO: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURÍDICA

NOME DO BANCO: _____
Nº. DA AGÊNCIA: _____
Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

Local e Data.

Assinatura do representante legal

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE
ÔNIBUS, DO TIPO PADRÃO BÁSICO METÁLICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO
SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP**

ANEXO X – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº .../....

À

At.: Sr (a).....

Ref.: Processo CPL SEI Nº 3552205.404.00106942/2026-96 - Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de abrigos de ônibus, do tipo padrão básico metálico.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando sua proposta pertinente ao objeto em referência, estamos emitindo a **ORDEM DE SERVIÇO**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde. / Unidade	VI. Unit. (R\$)	VI. Total (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de abrigos de ônibus, do tipo padrão básico metálico – Conforme Anexo.... Termo de Referência.	5		
	Valor Total (R\$)			

Valor Total por extenso - R\$......(.....).

1. PRAZOS E LOCAIS

1.1 A vigência dessa Ordem será de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

1.2 O prazo para a finalização do serviço solicitado na referida Ordem será no máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da mesma.

1.3 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após assinatura

desta Ordem de Serviço e antes do início dos serviços, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), e uma cópia do recibo correspondente.

1.4 O prazo de garantia obedecerá ao disposto no item 08 do Anexo..... – Termo de Referência.

1.5 Os locais de instalação serão em vias que integram itinerários de ônibus situadas nos limites do Município de Sorocaba, conforme relação a seguir:

Locais:

.....;

.....;

2. FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, com prazo de pagamento para 28 (vinte e oito) dias, contados da emissão da mesma, após a conclusão integral dos serviços, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura: Processo CPL SEI Nº, Ordem de Serviço nº..., e o objeto desta Ordem.

2.2 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: jsouza@urbes.com.br; jgregorio@urbes.com.br; contabilidade@urbes.com.br e financeiro@urbes.com.br.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos e prazos, estabelecidos neste instrumento e no Anexo..... - Termo de Referência, nos locais indicados, responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, sem qualquer ônus à URBES.

3.2 A CONTRATADA informa o endereço de e-mail..... para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc..., comprometendo-se a comunicar a URBES eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

3.3 Responsabilizar-se por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à URBES ou a terceiros durante o fornecimento e instalação dos abrigos.

3.4 Comunicar e justificar, imediatamente ao Gestor do Contrato, quaisquer ocorrências ou anormalidade que impeçam a realização dos serviços.

3.5 Todas as despesas com deslocamento compreendendo o aparelhamento, maquinário, ferramentas, material e equipes necessárias à execução dos serviços ocorrerão por conta da CONTRATADA.

3.6 Quando a instalação se tratar da substituição de abrigos existentes, a CONTRATADA será responsável pelo descarte adequado dos resíduos provenientes da instalação, incluindo entulhos e abrigos antigos, sejam eles de material metálico ou madeira.

3.7 A CONTRATADA deverá garantir que os materiais descartados sejam encaminhados para locais apropriados, seguindo as normas ambientais e de sustentabilidade vigentes, evitando danos ao meio ambiente e ao espaço público.

3.8 A CONTRATADA deverá realizar a verificação e o eventual desmonte dos abrigos existentes sob a supervisão de profissional formalmente designado pela URBES.

3.9 O veículo utilizado para o transporte e instalação dos abrigos deve ser estacionado de maneira a não obstruir o fluxo de tráfego nem prejudicar o acesso de pedestres, respeitando as normas de trânsito e garantindo a segurança tanto dos trabalhadores quanto dos usuários do transporte público.

3.10 Sempre que necessário, deverão ser colocadas placas de sinalização e cones de advertência para alertar motoristas e pedestres sobre a execução do serviço, evitando riscos de acidentes e garantindo a segurança no entorno da instalação.

3.11 A CONTRATADA deverá preservar os espaços públicos ao redor dos pontos de instalação, evitando danos ao calçamento, vegetação ou qualquer outra infraestrutura existente. A área ao redor do abrigo deve ser mantida limpa e sem obstruções após a instalação.

3.12 Durante a instalação, a contratada deverá garantir que o processo não interfira no uso do ponto de ônibus por parte dos passageiros, sempre que possível.

3.13 Caso haja a necessidade de interdição temporária do local, a empresa contratada deverá tomar as devidas precauções para garantir que os usuários sejam orientados sobre alternativas de embarque e desembarque.

3.14 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

4 DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. Pelo inadimplemento a qualquer item deste instrumento, ou pela inexecução total ou parcial, a **URBES** aplicará, garantido o contraditório e a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

4.1.1. Advertência.

4.1.2 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso no seu cumprimento ou paralização dos serviços sem motivo justificado e relevante, até o limite de 10 (dez) dias.

4.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) por dia, sobre o valor da Ordem de Serviço, por serviços executados em desacordo com o padrão de qualidade exigido no Termo de Referência, até o limite de 10 (dez) dias.

4.1.4 Multa de 1,0% (um por cento) por dia, sobre o valor da Ordem de Serviço, por atraso na entrega de documentação exigida neste instrumento ou quando solicitada, até o limite de 10 (dez) dias.

4.1.5 Multa de 1,0% (um por cento) por dia, sobre o valor da Ordem de Serviço por descumprimento a quaisquer outros itens, até o limite de 10 (dez) dias.

4.1.6 Decorridos os dez dias previstos nos itens **4.1.2 a 4.1.5**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, a Ordem poderá ser rescindida, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

4.2 O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá aos seguintes critérios e ordem:

4.2.1. Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.

4.2.2. Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

4.3 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 4.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

4.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

4.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

5.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

5.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:

5.2.1 Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

5.2.2 Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

5.2.3 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

5.3 A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada

infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

5.4 A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

5 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas decorrentes do objeto da presente Ordem correrão à conta de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais, Programa 8001, Ação 3073 e 3195.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Esta Ordem de Serviço vincula-se ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/26**, e a proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00106942/2026-96**

7.2 Os casos omissos, não previstos na presente Ordem de Serviço, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES** e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

7.3 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

7.4 Dá-se a presente Ordem de Serviço o valor de R\$(.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

Adriano Ap. Almeida Brasil
Diretor Presidente Interino

Contratada

Testemunhas:

ANEXO XI – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO XII – LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ORDEM DE SERVIÇO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Aparecido Almeida Brasil, Presidente**, em 02/10/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2407702** e o código CRC **B90AB363**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00106942/2026-96

SEI nº 2407702